



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO DE LOCAÇÃO 020/2014

LOCAÇÃO DE GARAGEM EM CRICIÚMA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COREN/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-300, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, neste ato representado pela sua Presidente Sra. **Felipa Rafaela Amadigi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6526371-8/SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 030.665.189-06, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA** e O **Sr. CARLOS WERNER SALVALAGGIO**, portador da RG nº 2.366.926, inscrito no CPF sob o nº 829.984.859-87; denominado simplesmente **LOCADOR**, de comum acordo, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e PAD nº 041/2014 resolvem contratar o objeto do presente pelas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a locação da vaga de garagem coberta nº 11, tempo integral, 07 (sete) dias por semana, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 440 – Centro Com. Emp. Euclides Crevanzi, Centro, Criciúma - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA GARAGEM

A locação destina-se única e exclusivamente para o estacionamento de veículo de propriedade e/ou uso do COREN/SC, vedando-se a utilização para qualquer outro fim que não o descrito no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ALUGUEL

O valor do aluguel a ser pago mensalmente será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro

O aluguel será pago no dia 20 de cada mês, através de depósito bancário.

Dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 5209-04, Conta Corrente: 400.003-x.

Parágrafo segundo

Em caso de inadimplência, será aplicada multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal do aluguel, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, passando daí em diante a ser corrigido monetariamente, com aplicação de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato será contabilizada nos exercícios orçamentários 2014 e 2015, na conta da dotação consignada no Orçamento Geral do COREN/SC, assim classificada: **3.1.32.02 – Locação de Imóveis** (para o ano de 2014) e **6.2.2.1.1.33.90.39.002.013 – Locação de Imóveis** (para o ano de 2015).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo, sendo necessário comunicar a outra parte em até 30 (sessenta) dias antecipadamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro

Prorrogação e renovação do prazo do contrato será admitida, mediante acordo entre as partes, até a vigência total máxima de 60 meses, com reajuste a ser avaliado à época de cada renovação.

Parágrafo segundo

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.245/1991 e Lei nº 12.112/2009, aplicável na hipótese de locação de vaga autônoma de garagem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem a Justiça Federal de Florianópolis, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, SC, 24 de novembro de 2014.

CONTRATANTE:

Felipa Rafaela Amadigi
Presidente do COREN-SC

CONTRATANTE:

Nelyr de Fátima Filipini
Tesoureira do COREN-SC

CONTRATADO:

Carlos Werner Salvalaggio

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: